



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 681/87**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE UTENSÍLIOS HOSPITALARES DA APMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, to Municipal sanciono a seguinte Lei:

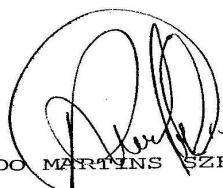
**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação os utensílios e equipamentos hospitalares da (Associação de Proteção a Maternidade e Infância) de Pirai do Sul, para equiparar o novo hospital municipal.

**ARTIGO 2º** - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal conceder auxílio a APMI através de termo ou contrato particular.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo modificar, suprimir ou criar rubricas se as existentes se mostrarem insuficientes para tal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de março de 1987.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL. -